



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 327

BAHIA - 23 de Outubro de 2025 - Quinta-feira

## Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025*
- *EDITAL DE LICITAÇÃO SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
5/0001-09**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

A P.M de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará licitação na modalidade PE, tipo Menor Preço por Lote:  
**SRP - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21. Informações pelo email [pmoblicitacoes@gmail.com](mailto:pmoblicitacoes@gmail.com). Edital e anexos disponíveis na plataforma BLL ou no DOM. Data e horário de abertura: **07.11.2025 as 08:20hs**. Oliveira dos Brejinhos/BA, 23.10.2025. Daniel Marcos Pereira da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro- Decreto Nº 003-A/2025.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS****EDITAL DE LICITAÇÃO**UTUROI  
01-09**SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, CEP: 47.530-000, torna público nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/19; e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** SRP - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** das 10:00hs do 24.10.2025 até 07.11.2025 08:20hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07.11.2025, às 08:30hs.
- **PLATAFORMA:** <https://bllcompras.com/Home/>
- **ACESSO AO EDITAL:** <https://bllcompras.com/Home/>, Diário oficial do município.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [pmoblicitacoes@gmail.com](mailto:pmoblicitacoes@gmail.com) ou na sala do setor de licitações da

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

Prefeitura Municipal localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP: 47.530-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 12:00hs.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **SRP - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O **PREGÃO ELETRÔNICO** é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Bllcompras que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA** junto ao município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site da <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros para logo identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**PREFEITO: DR. GILBERTO VILAS BOAS  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre prestação de fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTABELECEMENTO DE CONTRATAÇÃO FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.5. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**RUA DO COMENDANTE SOUTO MAIOR, 100 - CENTRO - OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DO PRESENTE, CUMPRINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**Cidade do presente certame: OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no diário oficial e na plataforma BLL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24(vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CIDADE DE FÉ, DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo subitem estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**EXCETO DE BOM FIM, CANTINHO DO FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 04 (um) dias de antecedência;

a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ED. 01/2015 - Nº 001/2015 - 15/09/2015  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA AOS  
DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE  
CADASTROS:**

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CIVIL DO REGISTRO DE EMPRESAS  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, de acordo com a legislação em vigor, a apresentação de documentação comprovará a obtenção de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou sócios da empresa interessada;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial

(Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores e certidão negativa de execução cível estadual em nome do titular ou sócios;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

8.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não****Circulante****SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante****LC = Ativo Circulante e Passivo Circulante**

8.10.5. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.6. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.10.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.10.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.10.9. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

#### **8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS**

8.11.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados.

#### **8.12. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**RUA DO COMENDANTE CASTELO BRANCO  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.12.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.12.3. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

8.12.4. **DECLARAÇÃO** aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.12.5. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTADO DO BAHIA - COÓRDEADORIA DO PATRIMÔNIO  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

#### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**Cidade do Brejo do Futuro!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou email, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, além do diário Oficial do Município.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CIDADE DE CITE CULTURA E FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTADO DO GOIÁS - CAPITAL: GOTOPIRUA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação e ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**Cidade de Oliveira dos Brejinhos - BA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificação e eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**EXCELENCIA, CONSISTÊNCIA E FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do contrato contratual.

**21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema BLL compras ou por email: **pmoblicitacoes@gmail.com**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras BLL ou diário oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**SUA FÉZ É O SEU FORTALECIMENTO  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos processuais do certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio desta Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Por se tratar de licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto 7.892, art. 7º, §2º).

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CIDADO DO PRESENTE E DO FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, garantindo sua validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, poderá revogar este **PREGÃO ELETRÔNICO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do **PREGÃO ELETRÔNICO** induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de apresentação da proposta de preços;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** - Modelo de declaração que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro servidor público;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006;

**ANEXO IX** - Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 23 de outubro de 2025.

**Clérison Uaide Reis Guedes Pereira**

**Prefeito Municipal**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **SRP - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

### 2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A presente aquisição de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e eletrônicos tem como objetivo suprir as necessidades de funcionamento das diversas Secretarias do Município, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

O quantitativo solicitado decorre da necessidade de: Reposição de bens obsoletos ou danificados, que não atendem mais aos padrões mínimos de funcionalidade e eficiência, comprometendo a prestação de serviços públicos;

Adequação de espaços recém-criados ou reformados, que demandam a aquisição de novos itens para pleno funcionamento;

Atendimento à expansão das atividades administrativas, em razão do aumento da demanda por serviços públicos municipais, exigindo a estruturação de novos postos de trabalho e o reforço da infraestrutura existente;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CIAN DE 2017  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Padronização e modernização dos equipamentos e mobiliários, visando maior eficiência operacional, conforto aos servidores públicos e melhor atendimento aos munícipes.

Considerando o papel essencial das secretarias municipais na execução de políticas públicas e no atendimento direto ao cidadão, a aquisição dos referidos itens é indispensável para a continuidade dos serviços, com qualidade e eficiência.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

3.4 Para o presente objeto fica vedada:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, obrigando-se aos limites.

### 4. DA RELAÇÃO DE PRODUTOS

#### LOTE I

|   | PRODUTO                                                                                                                        | UNID | QTDE. | V.UNIT   | V.GLOBAL          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------------|
| 1 | TV 32P SEMP LED SMART WIFI HD - 32R6610                                                                                        | UND  | 20    | 1.049,16 | 20.983,20         |
| 2 | SMART TV FHD 40" POLEGADAS 40A4N COM DTS VIRTUAL X, GAME E SPORTS MODE, CONTROLE POR VOZ, SHARE TO TV E COMPATÍVEL COM ALEXA   | UND  | 20    | 1.892,25 | 37.845,00         |
| 3 | SMART TV UHD 4K QLED 50" POLEGADAS 50Q6N GOOGLE TV COM HDR10+, DOLBY ATMOS, SPORTS MODE, GAME MODE PLUS E COMPATÍVEL COM ALEXA | UND  | 20    | 2.545,10 | 50.902,00         |
| 4 | COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 16GB SSD 1TB MONITOR LED 24" WINDOWS 10 3GREEN 3GREEN TOP 3GT-073                            | UND  | 20    | 2.152,00 | 43.040,00         |
| 5 | NOTEBOOK ULTRAFINO IDEAPAD 1 INTEL CORE I3-1215U 8GB 256GB SSD WINDOWS HOME 15.6" 82VY000SBR CLOUD GREY                        | UND  | 20    | 2.748,66 | 54.973,20         |
|   | TOTAL                                                                                                                          |      |       |          | <b>207.743,40</b> |

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## LOTE II

|   | PRODUTO                                                                                     | UND | QTDE. | V.UNIT | V.GLOBAL          |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-------------------|
| 1 | ARMÁRIO MULTIFUNCIONAL 2 PORTAS COM CHAVE E PRATELEIRA                                      | UND | 20    | 772,26 | 15.445,20         |
| 2 | MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS E CHAVE                                                    | UND | 40    | 461,81 | 18.472,40         |
| 3 | MESA PLÁSTICA QUADRADA CORURIFE 70CM BRANCA - 3143                                          | UND | 20    | 76,12  | 1.522,40          |
| 4 | CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM ESTOFADO GIRATÓRIA COM ENCOSTO E RODAS                           | UND | 40    | 258,35 | 10.334,00         |
| 5 | CADEIRAS PLASTICO BISTRO MOR EM POLIPROPILENO                                               | UND | 400   | 71,41  | 28.564,00         |
| 6 | ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS USO GERAL COM CHAVE E PRATELEIRAS                                      | UND | 50    | 467,32 | 23.366,00         |
| 7 | ARQUIVO 4 USO GERAL COM CHAME E 4 PORTAS                                                    | UND | 30    | 824,58 | 24.737,40         |
| 8 | COLCHÃO MISTO ISO 100 D33 SOLTEIRO(88X188X18)-                                              | UND | 20    | 386,32 | 7.726,40          |
| 9 | PLASTIFICADORA E LAMINADORA A4 220V COMPACTA COM ABS, SUPORTA 80-125 MIC, USO DIÁRIO, SL299 | UND | 6     | 282,23 | 1.693,38          |
|   | <b>TOTAL</b>                                                                                |     |       |        | <b>131.861,18</b> |

## LOTE III

|   | PRODUTO                                                           | UNID | QTDE. | V.UNIT   | V.GLOBAL          |
|---|-------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------------|
| 1 | FREEZER 2 PORTAS, HORIZONTAL 314L, COM TECNOLOGIA INVERTER 220V   | UND  | 10    | 2.608,84 | 26.088,40         |
| 2 | FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL 534L, COM TECNOLOGIA INVERTER 220V    | UND  | 10    | 3.493,33 | 34.933,30         |
| 3 | GELADEIRA FROST FREE 310 L COM GAVETÃO HORTIFRUIT 220V            | UND  | 15    | 2.978,20 | 44.673,00         |
| 4 | FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E MESA INOX 220V         | UND  | 20    | 597,31   | 11.946,20         |
| 5 | BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA OU NATURAL COM CAPACIDADE 20 L BIVOLT    | UND  | 20    | 382,62   | 7.652,40          |
| 6 | LIQUIDIFICADOR TURBO POWER 220 V COM CAPACIDADE 2,2L              | UND  | 20    | 116,67   | 2.333,40          |
| 7 | MICRO-ONDAS 20 LITROS LIMPA FÁCIL ESPELHADO BRANCO PMO23EB - 220V | UND  | 10    | 623,91   | 6.239,10          |
|   | <b>TOTAL</b>                                                      |      |       |          | <b>133.865,80</b> |

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

|   | PRODUTO                                                                                                                    | UND | QTDE. | V.UNIT   | V.GLOBAL          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------------------|
| 1 | VENTILADOR PAREDE, MONTA FÁCIL OSCILANTE 50 CM 3 PÁS 220 V COM 3 VELOCIDADES                                               | UND | 100   | 258,36   | 25.836,00         |
| 2 | VENTILADOR COM COLUNA, OSCILANTE 50 CM, 7 PÁS SILENCIOSO, 220 V COM 3 VELOCIDADES                                          | UND | 60    | 210,00   | 12.600,00         |
| 3 | AR-CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER SPRINGER MIDEA AIRVOLUTION CONNECT 9.000 BTUS R-32 SÓ FRIO 220V                          | UND | 15    | 2.065,25 | 30.978,75         |
| 4 | AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER SPRINGER MIDEA XTREME SAVE CONNECT 12000 BTU/H FRIO 42AGVCI12M5 – 220 VOLTS         | UND | 30    | 2.880,72 | 86.421,60         |
| 5 | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS SPRINGER MIDEA AIRVOLUTION CONNECT HIGH WALL SÓ FRIO 42AFVCI18S5/38TVC118S5 220V | UND | 15    | 3.128,65 | 46.929,75         |
|   | <b>TOTAL</b>                                                                                                               |     |       |          | <b>202.766,10</b> |

##### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução consiste na aquisição de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e eletrônicos, de forma planejada e sustentável, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias do Município.

A medida visa proporcionar condições adequadas de trabalho, conforto, funcionalidade e eficiência nos ambientes públicos, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à população.

Considerando o ciclo de vida dos bens adquiridos, a solução contempla as seguintes etapas:

Planejamento da Aquisição

Levantamento das necessidades reais de cada secretaria;

Definição de especificações técnicas compatíveis com o uso público e com critérios de eficiência energética e durabilidade;

Previsão orçamentária adequada e análise de custo-benefício.

Aquisição e Recebimento

Aquisição por meio de processos licitatórios, assegurando a economicidade e legalidade;

Recebimento e conferência dos materiais adquiridos conforme os critérios de qualidade, garantia e conformidade técnica;

Registro patrimonial e identificação dos bens para controle interno.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

#### Utilização e Manutenção

Alocação dos itens conforme a demanda de cada secretaria;

Uso racional e responsável dos equipamentos e mobiliários, com treinamento básico quando necessário;

Estabelecimento de rotinas de manutenção preventiva e corretiva para prolongar a vida útil dos bens.

Avaliação periódica das condições de uso e desempenho dos bens;

Substituição ou redistribuição de itens de forma eficiente, conforme o desgaste ou mudança nas necessidades administrativas.

#### 5. Local e Horário do Fornecimento

5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal não possui galpão e/ou almoxarifado para armazenar os itens.

5.2 Os itens serão entregues na sede do Município, no prazo de até 05 dias, após a emissão da ordem de fornecimento do material.

5.3 O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### Subcontratação

Não caberá subcontratação no presente caso.

#### Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**SUPERMERCADO, CONSUMO E FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**GUARDA O PATRIMÔNIO, CUSTEIA O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDA DO PRESENTE, CUIDA DO FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CIDÃO DO GOIÁS, 25 DE JULHO DE 2025  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1.o prazo de validade;

7.11.2.a data da emissão;

7.11.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5.o valor a pagar; e

7.11.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**LUGALDO DE LIMA ARAÚJO  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será realizado com entrega no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme especificado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou sócios da empresa interessada;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**RUA DA LIBERDADE, 100 - CENTRO - OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores com certidão negativa de execução cível estadual em nome do titular ou sócios;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.6.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**LC = Ativo Circulante e Passivo Circulante**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTADO DE BAHIA - CAPITAL DO FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.6.5. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo contratado devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.6. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.6.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.6.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.6.9. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS**

8.7.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se discriminado nesta TR.

## **10. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**QUILAS 2005-2017, CONTINUA O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

10.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

10.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

10.6. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.7. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

10.8. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 100 - CENTRO  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

10.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.10. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

10.11. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.12. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

10.13. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

10.14. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- d) Gerenciar a ata de registro de preços.
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.15. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.15.1. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10.16. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

10.16.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

10.16.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 23 de outubro de 2025.

Rilton Aderlan Soares Pereira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cidiclei Leite da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Danilo Cristiano Pinto Ormonde

Secretário Municipal de Educação

Simone Almeida dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

**Identificação do Proponente:**

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX: CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_ (\_\_\_\_) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO IV****Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal****DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( ) Não ( )**

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## ANEXO VII –

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo De Sociedade (Ltda, S.A, Etc.), Endereço Completo, Inscrita No CNPJ Sob O Nº [Xxxx], Neste Ato Representada Pelo [Cargo] [Nome Do Representante Legal], Portador Da Carteira De Identidade Nº [Xxxx], Inscrito No CPF Sob O Nº [Xxxx], Declara, Sob As Penalidades Da Lei, Que Se Enquadra Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006, Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006 E Pelo Artigo 4º Da Lei Nº 14.133/2021. Declaro, Para Fins Da LC 123/2006 E Suas Alterações, Sob As Penalidades Desta, Ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita Bruta Anual Igual Ou Inferior A 360.000,00 E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do ART. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita Bruta Anual Superior A 360.000,00 E Igual Ou Inferior A 4.800.000,00 VALORES , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta Declaração Poderá Ser Preenchida Somente Pela Licitante Enquadrada Como ME Ou EPP, Nos Termos Da LC 123, De 14 De Dezembro De 2006;
- A Não Apresentação Desta Declaração Será Interpretada Como Não Enquadramento Da Licitante Como Me Ou EPP, Nos Termos Da LC Nº 123/2006, Ou A Opção Pela Não Utilização Do Direito De Tratamento Diferenciado.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresaPraça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 – PMOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ ..... as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme preconiza o art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

4.2.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado Nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem o preço das propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



**PREFEITURA DE  
OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

scientes cujos preços

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



**PREFEITURA DE  
OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

de registro de preços

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**"O SONHO DE CRIAR O FUTURO!"  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (....) via de igual teor e  
depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais  
órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025****CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no PE nº \_\_\_\_/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do PE n.º \_\_\_\_/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e II)**

SRP - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)**

**2.1** O prazo de vigência da contratação e até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTADO DE BAHIA - CEST/EXCETO FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

**5.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de até **R\$ ( )** até 31/12/2025, referente ao **LOTE I**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.2** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1 Do pagamento**

**6.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.1.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

Cadastrado em 13/08/2013, CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**6.1.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.1.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **6.2 Condições de pagamento**

**6.2.1** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.2.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**6.2.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.2.5** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

**6.2.6** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**c) CNDT**

**6.2.7** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**6.2.8** Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.9** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.2.10** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.2.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.2.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.15.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CITANDO DE PRÉITO CONFIA-ÍNDICE E FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura contratual.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**ESTANDO O PASSADO GUARDA O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

**PREFEITURA DE  
OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**100% ANTI-CORUPÇÃO  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**PRAÇA DO GENTIL, S/N, OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

| PROJETO/ATIVIDADE: | ELEMENTO | FONTE |
|--------------------|----------|-------|
|                    |          |       |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CUIDADO COM O SEU CONTRATO! CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

